

TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPURANGA-GO

INEXIGIBILIDADE Nº 080/2024

Processo Administrativo nº 17927/2024

1. DECLARAÇÃO DO OBJETO

1.1. Fornecimento de serviços de energia elétrica para as unidades consumidoras unificadas e vinculadas à Prefeitura Municipal de Itapuranga-GO:

ITEM	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO EST. (TRIMESTRAL) TOTAL
MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS						
1	Fornecimento de Energia Elétrica	0040	100.000	Mês	3	R\$ 200.000,00
VALOR TOTAL DA PESQUISA DE PREÇO						R\$ 200,000,00

2 FUNDAMENTAÇÃO SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços de energia elétrica é essencial e de suma importância para o funcionamento das unidades consumidoras unificadas e vinculadas à Prefeitura Municipal de Itapuranga, ao Fundo Municipal de Saúde, tais como também, ao Fundo Municipal de Assistência Social, ao Fundo Municipal de Meio Ambiente e ao Fundo Municipal de Educação, sendo que para desempenharem suas atribuições básicas, tais órgãos necessitam dos serviços e cuja interrupção compromete a continuidade das atividades.

As despesas estimadas foram baseadas de acordo com relatórios de gastos mensais referente aos últimos meses, com ênfase no mês de setembro do ano de 2024 (em anexo). Desse modo, considerando a referida média, fica evidente que o saldo proveniente do processo de inexigibilidade 002/2024 – SEGEPLAN, não será suficiente para suprir o saldo até o final do ano, sendo necessária esta margem complementar de previsão estimada para os últimos três meses de exercício do ano de 2024, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), tornando-se possível sua contratação mediante processo de inexigibilidade de licitação com base no art.



74, inciso I, da Lei 14.133/2021, levando-se em conta em que o serviço é “inviável a competição, este processo se faz necessário.

3 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

O produto objeto da presente aquisição é classificado como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade encontram-se objetivamente definidos no item 1. DECLARAÇÃO DO OBJETO, por meio de especificações usuais no mercado.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Pessoa Jurídica)
- 4.2 Prova de regularidade com a Fazenda Federal através de Certidão emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- 4.3 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 4.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda da unidade da federação onde a licitante tem sua sede;

5 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento será realizado em parcela única, contados a partir do recebimento da Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado e ou boleto bancário.
- 5.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 5.3.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

ROGÉRIO DA COSTA MIRANDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

